



CONTRATO Nº 07 /SL/2022

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A GOMILIX ENTULHOS LTDA. - ME, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIRADA DE CAÇAMBA METÁLICA ESTACIONÁRIA E DESCARTE DO ENTULHO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2119/2021 - SAAE, NESTE MUNICÍPIO.....**

O **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Comendador Camilo Júlio, nº 255, Jardim Ibiti do Paço, CEP: 18086-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560/0001-39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **RONALD PEREIRA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.879.879-7 e CPF nº 156.609.138-14, doravante denominado **SAAE**, e a **GOMILIX ENTULHOS LTDA. - ME**, com sede à Rua Dom Adalberto Swiensen, nº 465 - Jardim Maria do Carmo, na cidade de Sorocaba/SP - CEP.: 18081-180, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 10.906.866/0001-10, representada neste ato, por seu Sócio, senhor **SIDNEI APARECIDO SEGATO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.052.766-7 e CPF nº 026.856.008-09, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com a **Dispensa de Licitação nº 424/2021** e respectivo Processo Administrativo nº 2119/2021 - **SAAE**, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas:

**PRIMEIRA – Objeto.**

**1.1. A CONTRATADA** em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 2119/2021 - **SAAE**, e por força do presente instrumento, se obriga a **execução de serviços de retirada de caçamba metálica estacionária com capacidade mínima de 5m<sup>3</sup> (cinco metros cúbicos), incluindo o descarte do entulho em local devidamente licenciado**, por solicitação da Diretoria Operacional de Infraestrutura e Logística do **SAAE**.

**1.1.1.** Em média, as caçambas serão retiradas de quinzenalmente, porém esse prazo poderá ser diferenciado, conforme a necessidade do **SAAE**.

**1.1.2.** As caçambas são de propriedade do **SAAE**.

**CONTRATO Nº 07 /SL/2022**

**1.2.** Deve ser observada as diretrizes da Lei nº 5315 de 13 de dezembro de 1996 do Município de Sorocaba, que dispõe sobre os serviços de coleta de entulho e dá outras providências.

**1.3.** Integram o presente contrato os seguintes anexos:

- I. Termo de Referência
- II. Proposta da Contratada

**1.2.** Todas as obrigações e responsabilidade da **CONTRATADA** para a execução do objeto estão descritas no presente instrumento e seus anexos e devem ser obedecidas integralmente sob pena das sanções estabelecidas.

#### **SEGUNDA - Prazo e condições de execução do objeto.**

**2.1.** A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Serviço, que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável.

**2.1.1.** Decorrido o prazo estabelecido se a execução do objeto não for iniciada, a **CONTRATADA** será notificada pela fiscalização para no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados do recebimento da notificação, iniciá-la.

**2.2.** Poderão ser tolerados atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento contratual, **desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos pela Administração**, sob pena de aplicação das estabelecidas.

**2.3.** O prazo de execução dos serviços será de **12 (doze) meses**.

**2.3.1.** O prazo de execução poderá ser alterado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

**2.4. Regime de Contratação:** empreitada por preço unitário.

**2.4.1. Fiscalização:** O **SAAE** designará o senhor **Gilson Brizacco** da Diretoria Operacional de Infraestrutura e Logística, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.



**CONTRATO Nº 07 /SL/2022**

**2.4.2.** Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitação e Contratos.

**2.4.2.1.** A alteração será formalizada por apostilamento.

**2.4.3.** O serviço será considerado recebido após a conferência e aprovação do fiscalizador do **SAAE**. Constatadas irregularidades nos objetos contratado, o **SAAE**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**2.4.3.1.** Rejeitá-los no todo ou em parte se não corresponderem às especificações do **Termo de Referência e seus anexos**, determinando sua(s) adequação(ões) que deverá(ão) ocorrer no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas e riscos relativos à substituição.

**2.5. Representação da Contratada:** Manter, a testa dos serviços a senhora **Sandra Teruko Aoki**, como **preposto** e responsável, que prestará toda a assistência técnica necessária, devendo comparecer ao **SAAE** sempre que determinado pela fiscalização.

**2.5.1.** Comunicar ao **SAAE**, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

### **TERCEIRA – Reajuste de preços e pagamentos.**

**3.1.** Será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto, inclusive os trabalhistas, bem ainda, os custos relacionados ao carregamento e transporte do local de partida até o local de destino.

**3.2.** Os preços serão fixos e irremovíveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta nos termos §1º do art. 2º da Lei Federal 10.192/2001.

**3.3.** Os preços terão reajuste de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor/Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas IPC/FIPE, conforme Decreto nº 48.326/03, obedecendo a seguinte fórmula:

CONTRATO Nº 07 /SL/2022

$$P = P_0 \times \frac{I}{I_0}$$

Onde:

P = Preço reajustado

P<sub>0</sub> = Preço Proposta.

I = Índice do mês de reajuste

I<sub>0</sub> = Índice do mês de apresentação da proposta.

**3.3.1.** O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do mês subsequente ao do aniversário da proposta.

**3.4.** Até o 5º (quinto) dia útil após a execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **SAAE** a medição dos serviços executados, para conferência e aprovação.

**3.5.** Por sua vez, o **SAAE** terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data de recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.

**3.6.** Aprovada e liberada a medição pelo fiscal do contrato, a **CONTRATADA** encaminhará por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente.

**3.6.1.** A **CONTRATADA** emitirá a nota fiscal eletrônica com valores devidamente discriminados, onde deverá ser atestado a execução dos serviços pelo Setor competente do **SAAE**.

**3.6.2.** Se eventualmente a **CONTRATADA** estiver desobrigada da emissão de nota fiscal de serviço por meio eletrônico deverá comprovar tal situação através de forma documental.

**3.7.** O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015-**SAAE**, sendo:

**3.7.1.** Na sexta feira da **primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **segunda e terça feira;**



CONTRATO Nº 07 /SL/2022

**3.7.2.** Na sexta feira da **segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **quarta e sexta feira;**

**3.8.** A nota fiscal eletrônica deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sua apresentação;

**3.8.1.** A nota fiscal eletrônica e a medição serão assinadas e datadas pelo(s) fiscal(is) e, na sua ausência, a liberação poderá ser realizada pelo chefe da área solicitante;

**3.9.** Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

**3.10.** Prazo de pagamento **não será superior a 30 (trinta) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**3.10.1.** Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do "Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM", acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

**3.10.2.** A **CONTRATADA** não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93.

**3.11.** A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as **certidões** abaixo relacionadas, sob pena das sanções estabelecidas, podendo, ainda, a critério da Administração, ter o contrato rescindido:

a) **Certidão** Conjunta Negativa de Débitos ou **Certidão** Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal e;

b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS;**

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão** Negativa de



CONTRATO Nº 07/SL/2022

Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN).

**3.11.1. Deverá apresentar também, mensalmente e de forma documental, a comprovação do descarte dos resíduos em local apropriado.**

**3.12.** Os documentos relacionados no subitem 3.11, incluindo a nota fiscal, deverão ser encaminhados ao fiscalizador e para o e-mail [contratos@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:contratos@saaesorocaba.sp.gov.br).

#### **QUARTA – valor total do contrato**

**4.1.** O valor total do presente contrato importa em **R\$ 7.260,00 (sete mil e duzentos e sessenta reais).**

#### **QUINTA – sanções por inadimplemento.**

**5.1.** Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do presente instrumento ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial: Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, caso a **CONTRATADA não a mantenha**, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas.

**5.1.2.** O não cumprimento do prazo estabelecido para a execução contratual, conforme estabelecido no edital e seus anexos, acarretará à **CONTRATADA** a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do item(ns) em desconformidade, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se a execução não estiver regularizada, o Contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;

**5.1.3.** Multa de 1% (um por cento) do valor total da nota fiscal **caso deixe de apresentar as guias e certidões**, comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, GRPS e de ISS, junto com o documento fiscal, conforme subitem 3.11;

**5.1.4.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, **se os serviços forem executados por intermédio de terceiros**, sem observância do estabelecido no item 2.6;

**5.1.5.** Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 1% (um por cento), pelo descumprimento a qualquer cláusula.



**CONTRATO Nº 07 /SL/2022**

**5.1.6.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de **rescisão** por inadimplência da **CONTRATADA**.

**5.2.** A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Pregão Presencial não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

#### **SEXTA - vigência contratual**

**6.1.** A vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

**6.1.1.** O contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado, com as devidas justificativas, respeitados os limites legais.

#### **SÉTIMA - rescisão contratual.**

**7.1.** Em caso de rescisão, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

**7.2.** A critério da Administração, o contrato poderá ser rescindido se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

**7.3.** Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### **OITAVA - vinculação à modalidade**

**8.1.** Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião da contratação.

**8.2.** O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos da **Dispensa de Licitação nº 424/2021** e da proposta da **CONTRATADA**, constantes do Processo Administrativo nº 2119/2021.

#### **NONA - recurso financeiro**



**CONTRATO Nº 07 /SL/2022**

**9.1.** A despesa decorrente desta licitação será atendida através das dotações orçamentárias alocadas ao **SAAE**, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, conforme rubrica orçamentária nº 24.08.00 3.3.90.39 17 512 5005 2165 04.

**DÉCIMA - legislação aplicável.**

**10.1.** O presente contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, pelo o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**10.2.** E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, 31 de Janeiro de 2022  
Prefeitura Municipal de Sorocaba - SAAE  
TIAGO SUCKOW DA S.C. GUIMARÃES  
Diretor Geral

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Ronald Pereira da Silva - Diretor Geral

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Gilson Brizacco - Fiscalizador

**GOMILIX ENTULHOS LTDA.**  
Sidnei Aparecido Segato - Sócio

**Testemunhas:**

01. Thais Coelho Grando  
SAAE Sorocaba

02. Beatriz Ferreira de Almeida  
SAAE SOROCABA



## DECLARAÇÃO

### 1. Identificação do Dirigente:

Nome: SIDNEI APARECIDO SEGATO      CPF: 026.856.008-09

Cargo: Sócio

Empresa: GOMILIX ENTULHOS LTDA.

Telefone: (15) 3233.3678

e-mail: segatojp@msn.com

### 2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

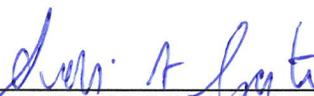
( ) não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

( ) incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

( ) tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) \_\_\_\_\_ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, 31 de janeiro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**GOMILIX ENTULHOS LTDA.**  
Sidnei Aparecido Segato - Sócio  
RG 14.052.766-7



## CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto

**CONTRATADO:** Gomilix Entulhos Ltda.

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 07/SL/2022.

**OBJETO:** Execução de serviços de retirada de caçamba metálica estacionária e descarte do entulho.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, 31 de Janeiro de 2022,

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Ronald Pereira da Silva  
Cargo: Diretor Geral  
CPF: 156.609.138-14

Prefeitura Municipal de Sorocaba - SAAE  
TIAGO SUCKOW DA S.C. GUIMARÃES  
Diretor Geral

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Ronald Pereira da Silva  
Cargo: Diretor Geral  
CPF: 156.609.138-14

Prefeitura Municipal de Sorocaba - SAAE  
TIAGO SUCKOW DA S.C. GUIMARÃES  
Diretor Geral

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:  
Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Ronald Pereira da Silva  
Cargo: Diretor Geral  
CPF: 156.609.138-14

Prefeitura Municipal de Sorocaba - SAAE  
TIAGO SUCKOW DA S.C. GUIMARÃES  
Diretor Geral

Nome: Fábio Ferro Oliveira  
Cargo: Diretor Operacional de Infraestrutura e Logística  
CPF: 229.964.308-75

**Pela CONTRATADA:**

Nome: Sidnei Aparecido Segato  
Cargo: Sócio  
CPF: 026.856.008-09

**ORDENADOR DE DESPESA DA CONTRATANTE:**

Nome: Ronald Pereira da Silva  
Cargo: Diretor Geral  
CPF: 156.609.138-14

Prefeitura Municipal de Sorocaba - SAAE  
TIAGO SUCKOW DA S.C. GUIMARÃES  
Diretor Geral



**ANEXO IX**

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS  
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

**CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

**CNPJ Nº:** 71.480.560/0001-39

**CONTRATADA:** Gomilix Entulhos Ltda.

**CNPJ Nº:** 10.906.866/0001-10

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** nº 07 /SL/2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 31 / 01 /2022

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**OBJETO:** Execução de serviços de retirada de caçamba metálica estacionária e descarte do entulho.

**VALOR (R\$):** R\$ 7.260,00 (sete mil e duzentos e sessenta reais)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, 31 de janeiro de 2022.

**Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães**  
**Diretor Geral**  
[tiagosuckow@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:tiagosuckow@saaesorocaba.sp.gov.br)



**Serviço Autônomo  
de Água e Esgoto**



À

GOMILIX ENTULHO LTDA. – ME.

**ORDEM DE SERVIÇO**

**Processo: 2.119/2021 – SAAE.**

**Objeto: Serviço de retirada de caçamba metálica estacionária e descarte de entulho.**

**Contrato nº 007/SLC/2022.**

<b>Data para início dos serviços: 15/02/2022</b>
--

<b>SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:</b>
-------------------------------------

<b>Serviço de retirada de caçamba metálica estacionária e descarte de entulho.</b>
--

Responsável pela empresa:

Sidnei Aparecido Segato

Telefone para contato: (15) 3233-3676

E-mail: [gomilix@hotmail.com](mailto:gomilix@hotmail.com)

Responsável do SAAE pela Fiscalização:

Gilson Brizacco

Telefone de contato: (15) 3224-5972

E-mail: [gilsonbrizacco@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:gilsonbrizacco@saaesorocaba.sp.gov.br)

Sorocaba, 11 de fevereiro de 2022.

Sidnei Aparecido Segato - Sócio

GOMILIX ENTULHOS LTDA. – ME

Gilson Brizacco - Fiscal

SAAE SOROCABA



Serviço Autônomo  
de Água e Esgoto



04

## TERMO DE REFERÊNCIA

REF. SC n.º 20/2021 – DOIL.

### 1. OBJETO.

Prestação de serviços de retirada de caçambas estacionárias.

### 2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Quant. Estimada de solicitações p/ mês.
01	Serv.	30	Serviço de retirada de caçamba metálica estacionária, com capacidade mínima de 05 m <sup>3</sup> (cinco metros cúbicos), incluindo descarte do entulho em local devidamente licenciado.  <b>Obs.: As caçambas são de propriedade do SAAE Sorocaba.</b>	02

### 3. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

- 3.1. A empresa deverá retirar com caminhões bruk poliguindaste, sempre que solicitado, dentro do prazo de 24 horas, as caçambas estacionárias com armazenamento de 05 (cinco) metros cúbicos para coleta de entulhos, no Centro Operacional, sito a Av. Com. Camilo Júlio, nº 255 – Jd. Ibiti do PAÇO – Sorocaba, e remover o material até o Aterro Municipal para Descarte de Resíduos Inertes, localizado na Avenida General Motors, nº 200, bairro Iporanga, Sorocaba/SP ou em outro aterro devidamente licenciado.
- 3.2. Após o descarte, a empresa deverá devolver imediatamente a caçamba no Centro Operacional.
- 3.3. **As caçambas são de propriedade do SAAE Sorocaba, portanto deverá ser cobrado somente o valor do traslado de ida e volta até aterro licenciado. Não haverá locação de caçamba.**
- 3.4. Em média, as caçambas serão retiradas de 15 em 15 dias, porém esse prazo poderá ser diferenciado, conforme a necessidade do SAAE.



**Serviço Autônomo  
de Água e Esgoto**



05

- 3.5. São de responsabilidade da prestadora de serviço, quanto os serviços de coleta de entulho atender a legislação vigente, bem como de todas as despesas relacionadas à referida prestação dos serviços, incluindo taxa de descarte junto ao aterro licenciado.
- 3.6. Responder por perdas e danos a que vier causar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba – SAAE, ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.
- 3.7. Observar as diretrizes da Lei nº 5.315, de 13 de dezembro de 1996 do Município de Sorocaba, que dispõe sobre os serviços de coleta de entulho, e dá outras providências.
- 3.8. O SAAE não está obrigado a utilizar todo o quantitativo estimado.

#### **4. JUSTIFICATIVA.**

Necessidade de contratação de empresa para locação de caçambas estacionárias devido à demanda constante de remoção de entulhos resultantes de diversos serviços realizados por esta Autarquia, tais como: construção e reformas, entre outros.

#### **5. PERÍODO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA.**

12 (doze) meses após o pedido o recebimento do Pedido de Compra.

#### **6. LOCAL DA COLETA / REMOÇÃO DE ENTULHO.**

Coleta: Centro Operacional, sito à Av. Com. Camilo Júlio, nº 255 – Jd. Ibiti do Paço – Sorocaba.

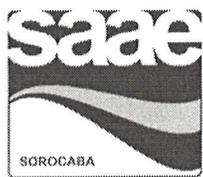
#### **7. UNIDADE FISCALIZADORA / AGENTE FISCALIZADOR.**

Diretoria Operacional de Infraestrutura e Logística.

Sorocaba, 29/07/2021.

  
**Bruno Santos Rodrigues da Silva**

**Diretor Operacional de Infraestrutura e Logística**



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

MUNICÍPIO DE SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

FOLHA

20  
1

Avenida Pereira da Silva, 1.285 – Sta. Rosália – Sorocaba – SP – CEP: 18095-340

FONE: (15) 3224-5810 – FAX: (15) 3224-5820 – C.N.P.J.: 71.480.560/0001-39 – I.E. 669.573.983.111

FORNECEDOR: 17151 GOMILIX ENTULHOS LTDA

C.N.P.J. : 10.906.866/0001-10

ENDEREÇO : RUA DOM ADALBERTO SWIERSEN

CIDADE : SOROCABA

BAIRRO : JARDIM MARIA DO CARMO

INSC. EST. :

UF: SP CEP: 18081180

FONE: 3233-3678

FAX: 3233-3678

## PEDIDO DE COMPRA

No. 465 No. 000887 /2021

Data 25/11/2021

Processo S00424 /2021

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
001	1,00	UN	000.00000.9142-01 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS serviço de retirada de cacamba metálica estacionária, com capacidade mínima de 05 m3 (cinco metros cúbicos), incluindo descarte do entulho em local devidamente licenciado. as cacambas são de propriedade do SAAE.	7.260,0000	7.260,00
				<b>TOTAL</b>	<b>7.260,00</b>

Dispensável a Licitação, conf. Art. 24, Inciso II, da lei n. 8.666/93  
PA 2119/2021 - SC 20/2021

12 MESES - Empenhos 01577/2021

PRAZO DE ENTREGA: AV. COM. CAMILO JULIO, 255 - JD. IBITI DO PACO

LOCAL DE ENTREGA: RESOL. 08/15

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

OBSERVAÇÃO

\_\_\_\_\_ DE ACORDO \_\_\_\_\_

SAAE - SOROCABA DATA FORNECEDOR DATA

OS PRODUTOS E/ OU SERVIÇOS DEVERÃO ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM ESTE PEDIDO, SENDO PASSIVO DE DEVOLUÇÃO CASO NÃO ATENDAM AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS. O NÚMERO DESTA PEDIDO, OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ CONSTAR NO CORPO DA NOTA FISCAL. A ADMINISTRAÇÃO NÃO SE RESPONSABILIZA PELA ENTREGA DE MATERIAIS EM LOCAIS DIFERENTES DO CITADO NESTE PEDIDO.



Sorocaba, 26 de julho de 2021

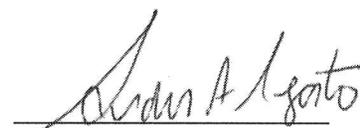
Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE

Orçamento para troca de caçamba do Centro de operações do SAAE

Retira a caçamba cheia e devolve no mesmo local. Caçamba de propriedade do SAAE

R\$243,00 cada caçamba (duzentos e quarenta e três reais)

Att Sidnei

  
Gomilix Entulhos Ltda ME

negociado em 12/11  
R\$ 242,00 cl Sidnei

  
Janaina Soler Cavalcanti  
SAAE Sorocaba

**GOMILIX ENTULHOS LTDA ME**

CNPJ: 10.906.866/0001-10

Inscrição Municipal: 000306657

Endereço: Rua Dom Adalberto Swiersen, 465 – Jardim Maria do Carmo

CEP: 18081-180 Sorocaba/SP

Contato: (15) 3233.3678 / (15) 99767.8884 E-mail: [gomilix@hotmail.com](mailto:gomilix@hotmail.com)